



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

Nos termos da solicitação, das justificativas, parecer da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá, **AUTORIZO** o aditivo de valor do CONTRATO Nº 014/2020, celebrado entre o Município Santa Luzia do Paruá e a empresa **M MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA**, no valor de R\$ 22.632,40 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Por fim, ressaltamos que a empresa contratada deverá apresentar toda a sua documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de outubro de 2020.


Valdelilam Machado de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
e Saneamento
Proc. nº 109/2020-GP

VALDELILIAM MACHADO DE AGUIAR
Secretária Municipal Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

Assunto: Aditivo de Valor Contratual

Contrato nº 014/2020

Pregão nº 014/2020

Objeto: Fornecimento de Material Gráfico (Lote IV e V)

O Contrato em análise tem por objeto o fornecimento de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município de Santa Luzia do Pará/MA.

O supracitado contrato tem seu valor de contrato em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), ocorre que, está existindo aumento das demandas dos materiais gráficos pela necessidade da demanda, em razão disso verifica-se a necessidade de aditivo de valor ao contrato em 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento), em R\$ 22.632,40 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), de modo a atender as demandas da administração.

Assim, apresentamos a seguir as razões legais que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

a) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Como seu valor está dentro do limite, estaria amparado pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal a emitir parecer sobre o aditivo de valor do contrato em análise.

Santa Luzia do Pará- MA, 12 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Valdelilam Machado de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
e Saneamento
Part. nº 100/2020-GP

VALDELILIAM MACHADO DE AGUIAR
Secretária Municipal Saúde e Saneamento